



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 054/2020.

EMENTA: Aprova a Política de Gestão de Processos da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente em Exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 048/2020 deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2020, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010205/2020-03,

CONSIDERANDO a autonomia universitária prevista no art. 207, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico está consolidado no Plano de Desenvolvimento Organizacional (PDI), e que o mapa estratégico da UFRPE contempla a melhoria dos processos organizacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, definir e aprimorar os processos organizacionais de todos os níveis.

CONSIDERANDO a utilização dos sistemas de gestão informatizados e dos novos processos de trabalho.

Em conformidade com os princípios estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Organizacional 2013-2020 (PDI) da UFRPE, aprovado pela Resolução Nº 36/2018 do Conselho Universitário da UFRPE, o qual estabelece estratégias, diretrizes e planos de ação para atingir os objetivos e resultados da instituição, a Universidade Federal Rural de Pernambuco apresenta sua Política de Gestão de Processos (PGPROCESSOS).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, a Política de Gestão de Processos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de acordo com o Anexo I e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 04 de novembro de 2020.

**PROF. GABRIEL RIVAS DE MELO**  
= PRESIDENTE EM EXERCÍCIO =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 054/2020 DO CONSU)

**ANEXO I**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE PROCESSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DE PERNAMBUCO**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

Art. 1º - A Política de Gestão de Processos, denominada PGPROCESSOS, tem por objetivo orientar no mapeamento, avaliação, monitoramento e disseminação dos fluxos das atividades realizadas na UFRPE, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, por meio da incorporação da visão do mapeamento dos processos como subsídio à tomada de decisões em todos os níveis da Instituição.

Art. 2º - A Gestão de Processos na UFRPE deve estar alinhada às diretrizes para Gestão, Gestão da Informação, Gestão Documental, Gestão da Memória, Gestão de Pessoas, Gestão Orçamentária e Financeira definidas no PDI 2013-2020, com destaque para:

- I. Gestão estratégica e participativa;
- II. Transparência e divulgação dos resultados e práticas administrativas;
- III. Desenvolvimento de soluções que permitam racionalização dos processos;
- IV. Criação de normas e padrões de sistematização da informação;
- V. Acesso à informações e a salvaguarda da memória institucional;
- VI. Mapeamento e o gerenciamento dos fluxos de processos administrativos no ambiente da gestão de pessoas;
- VII. Descentralização da gestão administrativa;
- VIII. Modernização e otimização dos trâmites e dos procedimentos administrativos;

Art. 3º - Na implementação da PGPROCESSOS deverão ser observados os conceitos:

- I. Tarefas: decomposição de atividades em um conjunto de passos ou ações para realizar o trabalho em determinado cenário;
- II. Atividades: conjunto de tarefas necessárias para entregar uma parte específica e definível de um produto ou serviço;
- III. Subprocesso: decomposição do processo de negócio por afinidade, objetivo ou resultado desejado;
- IV. Processo de negócio: é um trabalho que entrega valor para os clientes ou apoia/gerencia outros processos. Representa processo de negócio primário, de suporte ou de gerenciamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 054/2020 DO CONSU)

- V. Processo crítico: processos que contribuem diretamente para alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no PDI
- VI. Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM – Business Process Management): visão que considera todo o trabalho executado para entregar o produto ou serviço do processo, independente de quais áreas funcionais ou localizações estejam envolvidas. Subdivide-se em subprocessos que devem ser realizados por uma ou mais atividades (fluxos de trabalho) dentro de funções de negócio (áreas funcionais);
- VII. Representantes da Alta Administração: responsáveis por prover os recursos necessários à gestão de processos; identificar papéis e responsabilidades; apoiar as atividades de gestão de processos e a propor aprovação de normatização sobre o tema;
- VIII. Gerente de processos: coordena e gerencia o desempenho dos processos no dia a dia e lidera iniciativas de transformação de processos. O papel de gerente de processos possui independência de preocupações funcionais das operações de negócio. Gerentes de processos devem ter a autoridade para trabalhar com diversos níveis de gerentes funcionais e, quando a colaboração for interrompida, ter acesso a níveis superiores para arbitragem;
- IX. Analistas de processo: realizam trabalhos de análise de processos e apoiam o desenho de processos em iniciativas de transformação;
- X. Designers de processos: desenham novos processos e transformam processos de negócio;
- XI. Representante funcional: gestores funcionais, membros de equipes operacionais que executam atividades no processo de negócio ponta a ponta;
- XII. Patrocinador: determina a direção e a estratégia do gerenciamento de processos de negócio, focando a organização em seus principais objetivos. Aloca recursos e recompensa sucessos. Pode unificar as várias missões e grupos ao longo da organização e designar indivíduos para assumir papéis-chave em BPM;
- XIII. Repositório de Processos Organizacionais: portal eletrônico que reúne os Fluxogramas dos processos organizacionais com mapeamento finalizado e aprovado.

Parágrafo Único - Os conceitos apresentados estão dispostos no Guia de Gerenciamento de Processos de Negócio Corpo Comum de Conhecimento da ABPMP BPM CBOK V3.0.

**CAPÍTULO II**  
**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A PGPROCESSOS abrange processos nos seguintes níveis:

- I. Processos primários ou finalísticos: atividades essenciais que uma organiza-
- Confere com o original assinado pelo Reitor em exercício e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 054/2020 DO CONSU)

ção executa para cumprir sua missão.

- II. Processos de suporte: apoiam os processos primários ou outros processos de suporte e gerenciamento, ou seja entregam valor a outros processos.
- III. Processo de gerenciamento: tem como objetivo medir, monitorar, controlar atividades e administrar o negócio. Processos de gerenciamento, assim como os processos de suporte, não agregam valor diretamente para os clientes, mas são necessários para assegurar que a organização opere de acordo com seus objetivos e metas de desempenho. Podem estar associados a áreas funcionais ou serem interfuncionais.

Art. 5º - A Gestão de Processos da UFRPE deverá estar alinhada à Política de Gestão de Processos, ao Plano de Gestão de Processos e ao Relatório de Gestão de Processos, definidos a seguir:

- I. A Política de Gestão de Processos define princípios básicos de Gestão de Processos;
- II. O Plano de Gestão de Processos define as prioridades na gestão de processos, atividades que serão mapeadas e metodologias que serão utilizadas;
- III. O Relatório de Gestão de Processos tem a finalidade de apresentar os processos mapeados conforme aprovado no Plano de Gestão de Processos da UFRPE.

Parágrafo Único - Para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão de Processos será apresentado um relatório com situação atual da gestão de processos na UFRPE.

Art. 6º - A PGPROCESSOS deverá ser aplicada de maneira contínua em todas as unidades organizacionais da UFRPE, conforme sua sua área de competência.

Art. 7º - A articulação para o mapeamento de processos deve ser realizada pelos gerentes de processo da UFRPE, conforme prioridades determinadas pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno no Plano de Gestão de Processos.

Art. 8º - A efetividade da gestão de processos deve ser aferida por instrumentos de controle determinados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno no Plano de Gestão de Processos.

Art. 9º - A PGPROCESSOS deve ser amplamente divulgada no âmbito da UFRPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 054/2020 DO CONSU)

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 10 - Compete ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno:

- I. Atuar como patrocinador de processos de negócio;
- II. Revisar e apreciar a Política de Gestão de Processos;
- III. Contribuir na elaboração do Plano de Gestão e Processos;
- IV. Definir prioridades e metas relacionadas a gestão de processos;
- V. Elencar os processos críticos;
- VI. Monitorar as ações realizadas;
- VII. Disseminar a metodologia de gestão por processos na instituição;
- VIII. Propor a criação de um repositório de processos;
- IX. Fortalecer o alinhamento entre estratégia e processos, propondo que a gestão de processos esteja disposta no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Art. 11 – Compete à Coordenadoria de Modernização Organizacional da Pró-reitoria de Planejamento:

- I. Atuar como gerente e analista de processos de negócio;
- II. Contribuir na elaboração do Plano de Gestão de processos;
- III. Participar das reuniões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno relacionadas às atividades de sua competência;
- IV. Agregar iniciativas de processos, alinhando-as aos objetivos estratégicos institucionais;
- V. Propor metodologia para gestão de processos que deve ser apreciada pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno;
- VI. Participar da elaboração de materiais de orientação de gestão de processos;
- VII. Promover e apoiar a melhoria contínua e inovação dos processos em parceria com os representantes funcionais;
- VIII. Manter atualizado o repositório de processos;
- IX. Contribuir para divulgação da metodologia de gestão de processos na UFRPE.

Art. 12 - Compete ao representante funcional:

- I. Atuar como designers de processos, descrevendo o fluxo das atividades com as ferramentas disponíveis;
- II. Consultar os materiais de orientação de gestão de processos para fundamentar o desenho dos fluxos;
- III. Fornecer informações para os analistas de processo: documentos, normativas, modo de realização das tarefas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 054/2020 DO CONSU)

- IV. Definir equipe que participará do mapeamento do processo, informando todos os meios de contato;
- V. Aprovar cronograma de mapeamento de processos em acordo com os analistas de processo;
- VI. Validar o fluxo de processo mapeado antes da divulgação no repositório de processos;
- VII. Comunicar aos analistas de processo sobre mudanças nos fluxos mapeados;
- VIII. Divulgar e publicizar os processos mapeados na sua área funcional;
- IX. Monitorar, no respectivo âmbito, os processos mapeados;

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.13 - A UFRPE deverá contemplar, em seu plano de capacitação anual, ações voltadas para o desenvolvimento contínuo dos gerentes, analistas e designers de processos.

Art.14 - A PGPROCESSOS e seus documentos complementares podem ser reavaliados de acordo com as determinações do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 15 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da UFRPE.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 04 de novembro de 2020.

**PROF. GABRIEL RIVAS DE MELO**  
= PRESIDENTE EM EXERCÍCIO =